



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 532

Autoriza locação de cômodo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com o Sr. José Tofani Junior, contrato de locação de cômodo anexo à casa de sua propriedade situada à Rua do Comércio Nº 110, nesta Cidade, até a importância de Cr\$150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) mensais.

Parágrafo único - O cômodo a que se refere êste artigo destinar-se-á ao funcionamento de um Posto Postal na parte baixa da Cidade, o qual será cedido gratuitamente para aquela finalidade, a qual não poderá ser modificada.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Novembro de 1970.

Caetano Henrique

=Prefeito Municipal=

Francisco Jacinto

=Oficial de Administração=